



Ofício nº 046/2017 – SINDSEMP/MA

São Luís (MA), 06 de novembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga Martins Coelho
Procurador-Geral de Justiça
Procuradoria Geral de Justiça
NESTA

Assunto: Representação do MPMA no Conselho de Administração do IPREV.

Cumprimentando-o, o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDSEMP/MA**, entidade de representação classista, representante dos servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio de sua presidente, que subscreve este, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, atualmente compõe o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP, tendo como seu representante titular, o Promotor de Justiça Márcio Thadeu Silva Marques, bem como sua representante suplente, a Analista Ministerial Ivoneide Queiroz Santos;

CONSIDERANDO a aprovação, no último dia 18 de outubro, na Assembleia Legislativa do Maranhão do **Projeto de Lei Complementar nº 007/2017**, de autoria do Governador do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a criação do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão (IPREV)**, de interesse dos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA;

CONSIDERANDO que restou garantida a participação do Ministério Público do Estado do Maranhão, no Conselho Administrativo do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do IPREV;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Projeto aprovado, é atribuição do Conselho Administrativo do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria estabelecer as

diretrizes administrativas para o funcionamento do FEPA, bem como as diretrizes gerais de investimentos dos recursos do FEPA e que os seus membros, titulares e suplentes, devem ter formação superior e experiência nas áreas de administração, economia, finanças, atuária e contabilidade;

CONSIDERANDO as especificidades das decisões relativas à política anual de investimentos e suas sérias consequências, e também as leis e regulamentações federais pertinentes aos Conselhos de Investimentos, principalmente no tocante a certificação (CPA-10 ou CPA-20) dos integrantes de Comitês de Investimentos, e

CONSIDERANDO o Projeto de Gestão de Competências que está sendo desenvolvido nesta Procuradoria Geral de Justiça,

SOLICITAMOS que seja elaborada uma política interna para a nomeação dos representantes do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, de forma que os indicados tenham as competências, principalmente técnicas, necessárias para atuarem perante o Conselho Administrativo do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do IPREV, obedecendo os seguinte critérios mínimos:

- 1) Os representantes devem ser indicados de forma paritária - um membro da carreira ministerial e um servidor efetivo;
- 2) Os representantes indicados devem possuir, além de formação superior e experiência nas áreas de administração, economia, finanças, atuária e contabilidade, a certificação CPA-10 ou CPA-20, e
- 3) A Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão - ESMP/MA deverá fornecer e/ou prover os meios para a referida capacitação;

Desde já, agradecemos sua disponibilidade e empenho.

No mais, expressamos nosso maior sentimento de consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes
Presidente do SINDSEMP/MA